



PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 83/2026

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 11/09/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 733/2026

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final o **Projeto de Lei nº 733/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS/Morrinhos 2026 e dá outras providências”. A proposição institui programa destinado à regularização de débitos tributários e não tributários devidos à Fazenda Municipal até 31 de dezembro de 2025, mediante condições especiais de pagamento. O projeto prevê desconto de 100% sobre multas, juros e correção monetária para pagamento à vista até 31 de dezembro de 2026, e desconto de 50% para pagamento parcelado em até 10 parcelas, além de estabelecer procedimentos para adesão e cobrança.

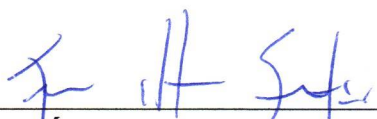
II – FUNDAMENTAÇÃO

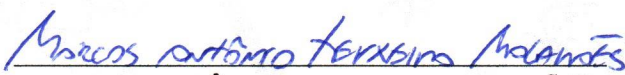
Compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final apreciar as matérias quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**. No exame da proposição, verifica-se que o projeto trata de matéria de interesse do Município, relacionada à administração e recuperação de créditos da Fazenda Municipal, estabelecendo regras objetivas para adesão ao REFIS e regularização dos débitos. A iniciativa é de autoria do Poder Executivo, e a matéria encontra-se estruturada em dispositivos que disciplinam os débitos abrangidos, os benefícios concedidos, as formas de pagamento e o prazo de adesão. Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta objeto definido e disposições organizadas de forma a disciplinar o programa e seus procedimentos, não sendo identificados, no âmbito da análise desta Comissão, impedimentos de natureza constitucional, legal, jurídica ou de redação que inviabilizem seu prosseguimento.

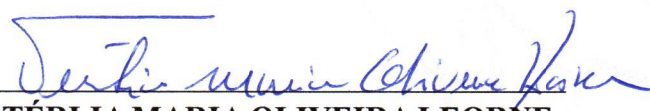
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 733/2026**, por entender que a proposição, no âmbito da competência desta Comissão, atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, recomendando seu regular prosseguimento e apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.


JOSÉ ILTON DOS SANTOS
Presidente


MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES
Relator


TÊRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE
Secretária